

**Rectificação n.º 80/2005.** — Por ter saído com inexactidão a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro/enfermeiro graduado, nível 1, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de Outubro de 2004, rectifica-se que onde se lê «Ana Patrícia Ferreira» deve ler-se «Ana Patrícia Pereira Salvado Ferreira», onde se lê «Maria Sofia Meireles Ribeiro Gomes» deve ler-se «Marta Sofia Meireles Ribeiro Gomes» e onde se lê «Maria Sofia Oliveira Duarte» deve ler-se «Marta Sofia Oliveira Duarte».

5 de Janeiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Márcia Raquel Inácio Roque*.

### Hospital de José Luciano de Castro

**Aviso n.º 452/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para enfermeiro, nível 1.* — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 15 de Dezembro de 2004, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para um lugar de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 239/88, de 19 de Abril, 669/88, de 6 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar colocado a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

4 — Local de trabalho — no Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, sito na Rua da Misericórdia, 3780 Anadia.

5 — Remuneração — o vencimento é o estabelecido na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações à alínea a) do número do artigo referido contempladas no Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, conforme o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

Requisitos especiais:

Possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

Possuir vínculo à função pública ou possuir pelo menos um ano de serviço ininterrupto em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de enfermeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, termo da respectiva validade, situação militar, residência, código postal e telefone, se for caso disso);

Habilitações literárias e profissionais;

Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;

Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso, e data e página da referida publicação;

Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos:

Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 9 do presente aviso;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Documento comprovativo da habilitação profissional exigida;

Declaração passada pela instituição a que o candidato se encontra vinculado da qual constem, de forma clara e inequívoca, a categoria, a natureza e a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria actual e na função pública, devendo, no caso de agente, ser feita especial referência ao período de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

11.1 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, é dispensada nesta fase desde que o requerente declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* exterior junto à Secção de Pessoal.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria da Ascensão Silva Ferreira, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Lúcia Cristina Azevedo Antunes Rolo, enfermeira graduada.  
Isilda Rodrigues dos Santos, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Lina Maria Costa Nogueira, enfermeira graduada.  
Ana Paula Laranjeiro Simões Ferreira, enfermeira graduada.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia.

15 — No impedimento do presidente do júri, assumirá essas funções o 1.º vogal efectivo.

16 — Menção a que alude o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 453/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, e 205/2000, de 1 de Setembro, e nos Decretos-Leis n.ºs 270/2002, de 2 de Dezembro, e 81/2004, de 10 de Abril, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos comparticipados em 1 de Janeiro de 2005.

21 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/sub-grupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de referência
Amiodarona . . . . .	Comprimido . . . . .	200 mg	<i>Amiodarona Amiobal 200 mg Comprimidos (a).</i>	10 comprimidos . . . . .	5172986	Farmoquímica Baldacci.	IV-2	Antiarrítmicos . . . . .	GH0145	B	2,65	2,65
Amiodarona . . . . .	Comprimido . . . . .	200 mg	<i>Amiodarona Amiobal 200 mg Comprimidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5173083	Farmoquímica Baldacci.	IV-2	Antiarrítmicos . . . . .	GH0016	B	6,52	6,52
Amiodarona . . . . .	Comprimido . . . . .	200 mg	<i>Amiodarona Amiobal 200 mg Comprimidos (a).</i>	60 comprimidos . . . . .	5173182	Farmoquímica Baldacci.	IV-2	Antiarrítmicos . . . . .	GH0017	B	10,52	10,52
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	10 mg	<i>Amlodipina Alpharma 10 mg Comprimidos (a).</i>	100 comprimidos . . . . .	5053483	Alpharma, ApS . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0149	B	65,40	65,40
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	10 mg	<i>Amlodipina Alpharma 10 mg Comprimidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5053384	Alpharma, ApS . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0147	B	23,08	23,08
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina Alpharma 5 mg Comprimidos (a).</i>	10 comprimidos . . . . .	5053087	Alpharma, ApS . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0150	B	4,19	4,19
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina Alpharma 5 mg Comprimidos (a).</i>	100 comprimidos . . . . .	5053285	Alpharma, ApS . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0152	B	35,63	35,63
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina Alpharma 5 mg Comprimidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5053186	Alpharma, ApS . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0151	B	12,58	12,58
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	10 mg	<i>Amlodipina Amlocor 10 mg Comprimidos (a).</i>	10 comprimidos . . . . .	5009485	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S.A.	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0146	B	8,85	8,85
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	10 mg	<i>Amlodipina Amlocor 10 mg Comprimidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5009584	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S.A.	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0147	B	23,08	23,08
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	10 mg	<i>Amlodipina Amlocor 10 mg Comprimidos (a).</i>	60 comprimidos . . . . .	5009683	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S.A.	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0148	B	41,55	41,55
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina Amlocor 5 mg Comprimidos (a).</i>	10 comprimidos . . . . .	5009188	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S.A.	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0150	B	4,19	4,19
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina Amlocor 5 mg Comprimidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5009287	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S.A.	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0151	B	12,58	12,58
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina Amlocor 5 mg Comprimidos (a).</i>	60 comprimidos . . . . .	5009386	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S.A.	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0248	B	14,36	14,36
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	10 mg	<i>Amlodipina J. Neves 10 mg Comprimidos (a).</i>	100 comprimidos . . . . .	5055181	Sociedade J. Neves . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0149	B	65,40	65,40
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	10 mg	<i>Amlodipina J. Neves 10 mg Comprimidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5055082	Sociedade J. Neves . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0147	B	23,08	23,08
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina J. Neves 5 mg Comprimidos (a).</i>	10 comprimidos . . . . .	5054788	Sociedade J. Neves . . . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . . . .	GH0150	B	4,19	4,19

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/sub-grupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de referência
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina J. Neves 5 Mg Comprimidos (a).</i>	100 comprimidos . . . . .	5054986	Sociedade J. Neves . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . .	GH0152	B	35,16	35,63
Amlodipina . . . . .	Comprimido . . . . .	5 mg	<i>Amlodipina J. Neves 5 mg Comprimidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5054887	Sociedade J. Neves . . .	IV-4	Anti-hipertensores . . .	GH0151	B	12,58	12,58
Beta-histina . . . . .	Comprimido . . . . .	16 mg	<i>Beta-Histina Prodome 16 mg Comprimidos (a).</i>	20 comprimidos . . . . .	5106497	PRODOME— Companhia Portuguesa de Genéricos.	II-6	Antieméticos e anti-vertiginosos.		C	2,92	
Beta-histina . . . . .	Comprimido . . . . .	16 mg	<i>Beta-Histina Prodome 16 mg Comprimidos (a).</i>	60 comprimidos . . . . .	5106596	PRODOME— Companhia Portuguesa de Genéricos.	II-6	Antieméticos e anti-vertiginosos.		C	6,55	
Ciproterona + etinilestradiol.	Comprimido revestido.	2 mg + 0,035 mg	<i>Ciproterona + Etinilestradiol Bexal 20 mg + 0,035 mg (a).</i>	21 comprimidos . . . . .	5130083	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	IX-5	Estrogénios e progestagénios.	GH0316	B	3,56	3,56
Ciproterona + Etinilestradiol.	Comprimido revestido.	2 mg + 0,035 mg	<i>Ciproterona + Etinilestradiol Bexal 20 mg + 0,035 mg (a).</i>	63 comprimidos . . . . .	5129986	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	IX-5	Estrogénios e progestagénios.	GH0317	B	8,72	8,72
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	250 mg	<i>Claritromicina Bexal 250 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	20 comprimidos . . . . .	5122882	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0171	B	21,33	21,33
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	250 mg	<i>Claritromicina Bexal 250 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5122981	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0171	B	32	32
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	250 mg	<i>Claritromicina Bexal 250 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	10 comprimidos . . . . .	5122783	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0170	B	11,61	11,61
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	500 mg	<i>Claritromicina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	10 comprimidos . . . . .	5123088	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0172	B	15,73	15,73
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	500 mg	<i>Claritromicina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	30 comprimidos . . . . .	5123286	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0173	B	43,37	43,37
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	500 mg	<i>Claritromicina Bexal 500 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	20 comprimidos . . . . .	5123187	BEXAL — Produtos Farmacêuticos, S.A.	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0173	B	28,91	28,91
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	250 mg	<i>Efibac . . . . .</i>	10 comprimidos . . . . .	4470589	CIPAN . . . . .	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0170	B	11,06	11,61
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	250 mg	<i>Efibac . . . . .</i>	20 comprimidos . . . . .	4470688	CIPAN . . . . .	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0171	B	19,91	21,33
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	250 mg	<i>Efibac . . . . .</i>	30 comprimidos . . . . .	4470787	CIPAN . . . . .	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0171	B	28,20	32
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	500 mg	<i>Efibac . . . . .</i>	10 comprimidos . . . . .	4467486	CIPAN . . . . .	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0172	B	15,73	15,73
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	500 mg	<i>Efibac . . . . .</i>	20 comprimidos . . . . .	4470381	CIPAN . . . . .	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0173	B	28,91	28,91
Claritromicina . . . . .	Comprimido revestido.	500 mg	<i>Efibac . . . . .</i>	30 comprimidos . . . . .	4470480	CIPAN . . . . .	I-4	Antibióticos . . . . .	GH0173	B	43,37	43,37
Finasterida . . . . .	Comprimido revestido.	5 mg	<i>Finasterida Fross . . . . .</i>	56 comprimidos . . . . .	2327682	Frosst Portuguesa . . . . .	XIX	Produtos não classificados.		C	50,81	
Finasteride . . . . .	Comprimido revestido.	5 mg	<i>Finasterida Fross . . . . .</i>	14 comprimidos . . . . .	2327484	Frosst Portuguesa . . . . .	XIX	Produtos não classificados.		C	15,96	

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/sub-grupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de referência
Finasteride	Comprimido revestido.	5 mg	<i>Finasterida Frosst</i>	28 comprimidos	2327583	Frosst Portuguesa	XIX	Produtos não classificados.		C	28,72	
Fluconazol	cápsula	200 mg	<i>Fluconazol Supremase 200 mg Cápsulas (a).</i>	14 cápsulas	4977591	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal.	I-8	Antifúngicos	GH0277	B	124,17	124,17
Fluconazol	Cápsula	200 mg	<i>Fluconazol Supremase 200 mg Cápsulas (a).</i>	7 cápsulas	4977492	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal.	I-8	Antifúngicos	GH0276	B	68,98	68,98
Folitropina alfa	Solução injectável	600 UI/ml	<i>Gonal-F 450 UI /0,75 ml.</i>	1 caneta pré-carregada de solução injectável.	5012299	Serono Europe L <sup>da</sup>	IX-1	Hormonas hipofisárias e placentárias.		C	262,49	
Ibuprofeno	Comprimido revestido.	400 mg	<i>Ibuprofeno Generis 400 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	10 comprimidos	5120381	Generis	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros anti-inflamatórios.		B	1,03	
Ibuprofeno	Comprimido revestido.	400 mg	<i>Ibuprofeno Generis 400 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	30 comprimidos	5120480	Generis	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros anti-inflamatórios.	GH0088	B	2,68	2,68
Ibuprofeno	Comprimido revestido.	400 mg	<i>Ibuprofeno Generis 400 mg Comprimidos Revestidos (a).</i>	60 comprimidos	5120589	Generis	X	Medicamentos anti-reumatismais e outros anti-inflamatórios.	GH0089	B	4,80	4,80
Lansoprazol	Cápsula	30 mg	<i>Lapol 30</i>	60 cápsulas	5151196	Sofex Farmacêutica.	VII-2	Antiácidos e antiulcerosos.		B	62,54	
Ofloxacina	Comprimido revestido.	400 mg	<i>Bioquil</i>	16 comprimidos	4818191	Laboratórios Atral, S.A.	I-4	Antibióticos		B	32,88	
Ofloxacina	Comprimido revestido.	400 mg	<i>Bioquil</i>	8 comprimidos	4818092	Laboratórios Atral, S.A.	I-4	Antibióticos		B	17,54	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	10 mg	<i>Olmetec 10 mg</i>	14 comprimidos	4728689	Sankyo Pharma Portugal.	IV-4	Anti-hipertensores		B	6,71	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	20 mg	<i>Olmetec 20 mg</i>	28 comprimidos	4729182	Sankyo Pharma Portugal.	IV-4	Anti-hipertensores		B	23,56	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	20 mg	<i>Olmetec 20 mg</i>	56 comprimidos	4729281	Sankyo Pharma Portugal.	IV-4	Anti-hipertensores		B	41,89	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	40 mg	<i>Olmetec 40 mg</i>	28 comprimidos	4729588	Sankyo Pharma Portugal.	IV-4	Anti-hipertensores		B	31,93	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	40 mg	<i>Olmetec 40 mg</i>	56 comprimidos	4729687	Sankyo Pharma Portugal.	IV-4	Anti-hipertensores		B	56,77	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	10 mg	<i>Olsar 10 mg</i>	14 comprimidos	4729885	A. Menarini Portugal Farmacêutica.	IV-4	Anti-hipertensores		B	6,71	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	20 mg	<i>Olsar 20 mg</i>	28 comprimidos	4730388	A. Menarini Portugal Farmacêutica.	IV-4	Anti-hipertensores		B	23,56	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	20 mg	<i>Olsar 20 mg</i>	56 comprimidos	4730487	A. Menarini Portugal Farmacêutica.	IV-4	Anti-hipertensores		B	41,89	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	40 mg	<i>Olsar 40 mg</i>	28 comprimidos	4730784	A. Menarini Portugal Farmacêutica.	IV-4	Anti-hipertensores		B	31,93	
Olmesartan medoxomilo.	Comprimido revestido.	40 mg	<i>Olsar 40 mg</i>	56 comprimidos	4730883	A. Menarini Portugal Farmacêutica.	IV-4	Anti-hipertensores		B	56,77	
Pravastatina	Comprimido	20 mg	<i>Pravastatina Prodome 20 mg Comprimido (a).</i>	20 comprimidos	5076682	PRODOME — Companhia Portuguesa de Genéricos.	IV-7	Antilipémicos	GH0226	C	20,12	20,12

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/sub-grupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de referência
Pravastatina	comprimido	20 mg	Pravastatina Prodomedos (a).	30 comprimidos	5076781	PRODOME — Companhia Portuguesa de Genéricos.	IV-7	Antilipémicos	GH0226	C	30,18	30,18
Pravastatina	Comprimido	20 mg	Pravastatina Prodomedos (a).	60 comprimidos	5076880	PRODOME — Companhia Portuguesa de Genéricos.	IV-7	Antilipémicos	GH0227	C	51,23	51,23
Sinvastatina	Comprimido revestido.	40 mg	Sinvastatina Dislipinados (a).	30 comprimidos	4276085	Merck, S.A.	IV-7	Antilipémicos	GH0233	C	33,14	45,12
Sinvastatina	Comprimido revestido.	40 mg	Sinvastatina Dislipinados (a).	60 comprimidos	4791489	Merck, S.A.	IV-7	Antilipémicos	GH0234	C	59,65	77,34

(\*) Autorização de introdução no mercado.

(\*\*) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.

(\*\*\*) Regime geral: escalão A (100 %), escalão B (70 %), escalão C (40 %), escalão D (20 %); medicamento genérico: escalão A (100 %), escalão B (80 %), escalão C (50 %) e escalão D (30 %); regime especial: escalão A (100 %), escalão B (85 %), escalão C (55 %) e escalão D (35 %); medicamento genérico: escalão A (100 %), escalão B (95 %), escalão C (65 %) e escalão D (45 %).

(a) Medicamento genérico.

**Deliberação n.º 55/2005.** — A empresa TOTALFAR — Distribuição e Comércio Farmacêutico, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tibaxin 150 mg Comprimido Revestido*, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2526697, concedida em 27 de Setembro de 1996.

No âmbito da avaliação do processo de renovação do medicamento supracitado, o INFARMED notificou o titular no sentido de submeter uma alteração tipo II para actualização do RCM e FI, não tendo submetida até à data a alteração solicitada.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia e escrita dos interessados, não tendo, nesta fase, sido obtida qualquer resposta por parte do titular de AIM.

Assim, nos termos das disposições do artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM do medicamento *Tibaxin 150 mg Comprimido Revestido*, e em consequência anular o respectivo registo no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

30 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 56/2005.** — A empresa RATIO-PHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *ASS 500 RATIOPHARM®, 500 mg, Comprimido*, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2945285, concedida em 27 de Junho de 1999.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê no seu artigo 12.º que a AIM é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento, e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM do medicamento *ASS 500 RATIOPHARM®*, o INFARMED efectuou um pedido de elementos relativo à parte química e farmacêutica do *dossier*. Em resposta o titular solicitou a revogação da AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *ASS 500 RATIOPHARM®, 500 mg, Comprimido*, e em consequência anular o respectivo registo no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

23 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 57/2005.** — A empresa SANINTER — Serviços Internacionais Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Actidox 50 Comprimido Dispersível*, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2609782 e 2609881, concedida em 30 de Maio de 1997.

No âmbito da avaliação do processo de renovação do medicamento supracitado, o INFARMED notificou o titular no sentido de submeter uma alteração tipo II para actualização do RCM e FI, não tendo submetida até à data a alteração solicitada.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia e escrita dos interessados, não tendo, nesta fase, sido obtida qualquer resposta por parte do titular de AIM.

Assim, nos termos das disposições do artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de admi-